



**DECRETO N. 0703, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Agentes de Contratação/Pregoeiros, para condução dos processos de licitação, no âmbito do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências e revoga o Decreto n. 2465, de 16 de setembro de 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Superintendente Permanente de Compras e Licitação, através do [Memorando 120/CPL/PMJP/RO/2026 de 16/04/2026 \(ID 2611154\)](#).

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada, em consonância com Decreto nº 1383, de 11 de março de 2024, a Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros para condução dos Processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade do Município de Ji-Paraná, composta pelos seguintes servidores.

§ 1º Agente de Contratação/Pregoeiro:

- I - Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim: Agente de Contratação/Presidente Pregoeira;
- II - Sônia Regina da Silva: Agente de Contratação/Pregoeira;
- III - Thaynara de Souza Marconi Leite: Agente de Contratação/Pregoeira;
- IV - Willian Gabriel Resende Matias: Agente de Contratação/Pregoeiro;
- V - Ana Paula de Souza Meireles: Agente de Contratação/Pregoeira.

§ 2º Equipe de Apoio:

- I - Adriana Souza Leite;
- II - Izabelly Paiva Porfírio;
- III - Vivian Vieira de Araújo;
- IV - Neurizete dos Santos;
- V - Danielly Melo de Souza.

**Art. 2º** A Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros ora nomeados deverão atuar nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto n. 2465, de 16 de setembro de 2025 ([ID 2044611](#)).

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 17 de abril de 2026

*[assinado eletronicamente]*  
**AFFONSO CÂNDIDO**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2026 às 10:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.jj-parana.ro.gov.br](http://eproc.jj-parana.ro.gov.br), informando o ID **2613313** e o código verificador **0CA5E1E5**.

Docto ID: 2613313 v1



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA  
Nº060/SUPECOL/PMJP/RO/2026**

**ÓRGÃO CONTRATANTE (UASG) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RONDÔNIA (980005)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-11746/2024 - SEMUSA**

**OBJETO: Aquisição de 2 (dois) notebooks para o Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15 de junho de 2026**

**LOCAL: Endereço Eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8:30h até 14:30h (Horário de Brasília)**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**REGISTRO DE PREÇOS: NÃO**

**FONTE DE RECURSOS:**

Dotação Orçamentária 02 - PODER EXECUTIVO  
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
02 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - C.M.S.  
10.122.0001.2061.0000 - Manut.dos Serv.Administ.Gerais-Conselho Mun.de Saúde  
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor Reservado (Orçamento 2026): R\$ 14.551,04 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quatro centavos)

**VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:  
R\$ 14.551,04 (Quatorze mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quatro centavos)**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA:** Disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico nos site [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br). [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)

**INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

Todas as informações quanto ao fornecimento/execução do objeto desta dispensa, tais como prazos, locais, forma de pagamento, obrigações, sanções administrativas, etc, estão consignados no Anexo I - Termo de Referência.



Demais informações e esclarecimentos: SUPECOL - Superintendência de Compras e Licitações, situada na rua dos Brilhantes, nº 130, bairro Urupá, em Ji-Paraná, estado de Rondônia - CEP 76.900-150-Telefone/WhatsApp: (0xx) 69-99975-2759 – e-mail: [supecol@ji-parana.ro.gov.br](mailto:supecol@ji-parana.ro.gov.br).

Ji-Paraná, 03 de junho de 2026.

**Editais Elaborado por:**

*[assinado eletronicamente]*

**Danielly Melo De Souza**

Equipe de Apoio

Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

**Responsável pela licitação:**

*[assinado eletronicamente]*

**Thaynara de Sousa Marconi Leite**

Agente de Contratação/Pregoeira

Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº060/SUPECOL/PMJP/RO/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-11746/2024 - SEMUSA**

O Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do **Art. 75, II**, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 0669/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15 de junho de 2026.**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:30 às 14:30** (*horário de Brasília*)

**LOCAL (Link): [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1. Aquisição de 2 (dois) notebooks para o Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.**

**1.2. O presente procedimento será realizado em 01 (um) item, conforme descrito no ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.**

**1.2.1.** Havendo mais de um item/lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

**1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

**2.1.** A participação na presente contratação direta por dispensa de licitação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do **Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRASGOV** disponível no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/) e [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br).

**2.2.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.2.1.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

**2.3.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.3.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.3.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**2.3.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.3.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.3.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

**2.3.5.** Sociedades cooperativas.

**2.4. Não poderá participar**, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item/lote.

**3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.**

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**3.4.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez centavos).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente responsável pela condução da Dispensa de Licitação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1. SICAF;

5.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



- 5.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia – CAGEFIMP;
- 5.5.5. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Ji-Paraná-RO
- 5.6. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**.
- 5.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Agente de Contratação diligenciará para verificar **se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos **vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros**. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.8. **Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, será verificado se o licitante faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto no presente Aviso de Dispensa.**
- 5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa e em seus anexos.
- 5.10. **Será desclassificada** a proposta vencedora que:
- 5.10.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.10.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.11.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.11.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.12. **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**
- 5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



**5.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.16.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.17.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**5.18.** A SUPECOL solicitará à participante mais bem classificada que, no prazo, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso contratação direta e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**6.2.** A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**6.2.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e **já apresentados**, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

**6.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.6.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.7.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**6.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



- 6.9.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre



os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/lote(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

**8.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

**8.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

**8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

**8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**8.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.9.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**8.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.11.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.12.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.13.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho



fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**8.14.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.15.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.16.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.17.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1. O procedimento será divulgado no COMPRASGOV e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.**

**9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:**

**9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;**

**9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.**

**9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.**

**9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.**

**9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)**

**9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.**

**9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

**9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.**

**9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.**

**9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

**9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.**

**9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.**



- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;
    - 9.13.1.1. Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar;
  - 9.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;
  - 9.13.3. ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação;
    - 9.13.3.1. ANEXO III – A – Modelo de Declaração.
  - 9.13.4. ANEXO IV – Minuta Contrato

Ji-Paraná, 03 de junho de 2026.

**Edital Elaborado por:**

*[assinado eletronicamente]*  
**Danielly Melo De Souza**  
Equipe de Apoio  
Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

**Responsável pela licitação:**

*[assinado eletronicamente]*  
**Thaynara de Sousa Marconi Leite**  
Agente de Contratação/Pregoeira  
Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA IDENTIFICAÇÃO

**1.1. Unidade Requisitante:** Conselho Municipal de Saúde - CMS

**1.2. Serviço ou Aquisição:** Aquisição de 02 (dois) Notebooks

### 2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

**2.1.** O objeto da presente contratação é a aquisição de 2 (dois) notebooks para o Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar - Aquisição de Notebooks de 06/10/2025 (ID 2094815), com a finalidade de atender às necessidades administrativas e operacionais do Conselho. A aquisição visa melhorar a infraestrutura tecnológica, proporcionando maior eficiência na gestão das atividades relacionadas à saúde pública municipal.

**2.2.** A aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Considerando que o valor da contratação está abaixo do limite legal para licitação, e que os notebooks possuem características técnicas específicas que atendem exclusivamente às necessidades do Conselho Municipal de Saúde, o que restringe a competitividade.

### 2.3. Especificações técnicas detalhadas dos itens:

Item	Produto	Descrição	Apres.	Qtde
1	108.001.003	Notebook com as seguintes configurações: Processador Intel® Core i5-1235U de 12 geração (núcleos de eficiência de até 3,30 GHz núcleos de desempenho de até 4,40 GHz); Sistema Operacional Windows 11 Home Single Language; 64 Placa de Vídeo Placa gráfica Intel® Iris® Xe integrada; Memória 8 GB DDR4-3200MHz (Soldado); Armazenamento de 1 TB SSD M.2 2242 PCIe Gen4 TLC, Tela 15,6" HD (1366 x 768), TN, antirreflexo, sem toque, 45% NTSC, 220 nits, 60 Hz; Câmera 1 MP HD com microfone de matriz dupla e obturador de privacidade; Bateria Polímero de lítio de 3 células 42 Wh; Alimentação 65W; Dispositivo Apontador Touchpad; Teclado - Português (BR); Conectividade Wireless 802.11 2x2 AC & Bluetooth® 5.1 ou superior.	Un.	2

**2.3.1.** O objeto da aquisição está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de materiais- CATMAT do SIASG.

### 2.4. Não Classificação como Bens de Luxo:

Os itens constantes na presente contratação não são classificados como bens de luxo, nos termos do



disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece:

*"Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.  
[...]"*

**2.4.1.** Ademais, foi regulamentado (via portaria/Decreto federal e resoluções do TCU e de tribunais estaduais, como o TCESP) que:

- **Não serão considerados artigos de luxo** aqueles adquiridos a preço equivalente ou inferior aos bens de qualidade comum similares, ou com qualidade superior **justificada pelas necessidades específicas da atividade-fim**.
- TCU editou a **Resolução nº341/2022**, que define bem de luxo como aquele ostentatório, opulento, refinado, exclusivo, possuidor de apelo estético e sem substitutos de qualidade comum, e proíbe sua aquisição.
- TCESP (**Resolução nº12/2023**) suplementa definindo bem comum como aquele necessário e essencial para atender à demanda justificada, e bem de luxo como o que não atende esse requisito e possui apelo de requinte ou ostentação.

**2.4.2.** Ressalta-se que a escolha dos equipamentos observou critérios técnicos e funcionais mínimos necessários à execução das atividades essenciais do Conselho, sem incluir características que impliquem requinte, sofisticação ou custo excessivo que desvirtue a finalidade pública. Dessa forma, os equipamentos possuem natureza instrumental e funcional, não sendo destinados a fins pessoais, recreativos ou de ostentação.

**2.4.3.** Estando a aquisição em conformidade com os limites legais e com os princípios da moralidade, eficiência e economicidade, não configurando, sob nenhuma hipótese, a aquisição de bens de luxo.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A presente contratação tem fundamento na necessidade concreta e devidamente justificada de aquisição de 02 (dois) notebooks para uso do Conselho Municipal de Saúde - CMS, considerando o interesse público e a busca pela eficiência administrativa.

**3.2.** A contratação encontra respaldo legal na Lei nº 14.133/2021, em especial nos seguintes dispositivos:

- Art. 11, inciso I, que estabelece que a contratação pública deve assegurar o atendimento ao interesse público, gerando o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública;
- Art. 5º, que trata dos princípios aplicáveis às contratações públicas, dentre eles os da legalidade, eficiência, economicidade, eficácia, interesse público e do desenvolvimento nacional sustentável;
- Art. 75, inciso II, que permite a dispensa de licitação para aquisições de pequeno valor, quando o montante não ultrapassa os limites legais definidos para bens e serviços comuns, como é o caso da presente aquisição, **cujo valor estimado é de R\$ 5.998,00 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais)**.

### **3.3. Justificativa:**



**3.3.1.** Decorre que o Conselho Municipal de Saúde (CMS) atualmente conta com uma estrutura composta por 03 (três) servidores e 40 (quarenta) conselheiros, entre titulares e suplentes, responsáveis por atuar na formulação, deliberação, fiscalização e acompanhamento da execução das políticas públicas de saúde no município, conforme previsto na Lei Federal nº 8.142/1990.

**3.3.2.** Entretanto, apesar da relevância e da responsabilidade institucional atribuída ao órgão, o Conselho dispõe, atualmente, de apenas 01 (um) notebook para atendimento de todas as suas demandas administrativas e operacionais. Tal limitação tem gerado sérias dificuldades no desempenho de suas atribuições, sendo necessário, inclusive, o uso dos equipamentos pessoais dos servidores e conselheiros para execução prática de tarefas cotidianas que expõe os bens particulares ao risco de danos, além de comprometer a segurança da informação, a confidencialidade dos dados e a padronização dos trabalhos.

**3.3.3.** A situação relatada compromete diretamente a eficiência dos serviços prestados e infringe os princípios da eficiência, legalidade e impessoalidade, conforme estabelecido no art. 37 da Constituição Federal. Além disso, impossibilita o pleno exercício do controle social, previsto no art. 1º, §1º da Lei nº 8.142/1990, que garante à sociedade civil participação efetiva na formulação e no acompanhamento das políticas públicas de saúde.

**3.3.4.** Diante disso, a presente aquisição de novos equipamentos de informática, especialmente notebooks, justifica-se como medida **essencial para garantir o funcionamento adequado do Conselho Municipal de Saúde**, promovendo:

- Maior agilidade na execução das tarefas administrativas;
- Melhor desempenho nas análises, pareceres, relatórios e deliberações;
- Melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis;
- Maior segurança na guarda e no tratamento de informações sensíveis;
- Adequação do Conselho às exigências de transparência e *accountability* previstas na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

**3.3.5.** Trata-se, portanto, de uma medida necessária para o fortalecimento institucional do CMS, assegurando as condições mínimas para o exercício de suas funções de forma autônoma, eficiente e segura, conforme os princípios da administração pública e as normas que regem a atuação dos conselhos de saúde em todo o país.

#### **4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1.** A solução proposta compreende a aquisição de 02 (dois) notebooks novos, originais de fábrica, com configurações compatíveis com as necessidades operacionais do Conselho Municipal de Saúde - CMS, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. O objetivo é garantir maior eficiência, agilidade, segurança e confiabilidade na execução das atividades institucionais, como elaboração de documentos técnicos, registros de dados, reuniões e demais atribuições administrativas.

**4.2.** A contratação contempla não apenas a aquisição dos bens, mas também todas as condições necessárias para sua instalação, funcionamento e suporte técnico, de forma a assegurar a plena utilização ao longo de sua vida útil, conforme segue:

- Entrega dos equipamentos novos, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios obrigatórios, como fontes de alimentação, cabos e drivers devidamente



atualizados.

- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, prestada pelo fabricante ou fornecedor, incluindo cobertura nacional por meio de assistência técnica autorizada.
- Manutenção corretiva durante o período de garantia, com substituição gratuita de peças defeituosas por componentes novos e originais, sem custos adicionais para a Administração.
- Suporte técnico oficial do fabricante disponível por telefone, e-mail ou portal eletrônico, com acesso a atualizações de firmware, drivers e recursos do sistema.
- Atendimento técnico local ou remoto, conforme estipulado em contrato, respeitando prazos definidos no edital.
- Responsabilidade do fornecedor pela entrega, instalação inicial e configuração básica dos equipamentos (sistema operacional, drivers e atualizações de segurança).
- Conformidade ambiental, com observância às normas de restrição ao uso de substâncias perigosas (RoHS), além de requisitos de baixo consumo energético, contribuindo para a sustentabilidade ambiental da contratação.

**4.3.** A aquisição será realizada por meio de **dispensa de licitação**, na modalidade eletrônica, conforme autorizado pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, garantindo, assim, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

**4.4.** Não cabe o parcelamento da solução, tendo em vista a natureza indivisível do objeto e a necessidade de padronização e uniformidade nos equipamentos a serem utilizados pelos membros e servidores do Conselho Municipal de Saúde, o que garante melhor desempenho e integração dos sistemas e softwares utilizados.

**4.5.** Dessa forma, a solução proposta abrange não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas também todas as garantias de suporte, manutenção e sustentabilidade que asseguram a plena operação dos bens ao longo de sua vida útil, promovendo a efetividade da contratação, a qualidade na execução dos serviços públicos e o atendimento ao interesse público que motivou a demanda.

## **5. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**5.1.** A presente contratação tem por objeto a aquisição de 02 (dois) notebooks destinados ao uso institucional do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Ji-Paraná/RO, com a finalidade de fortalecer as atividades administrativas e operacionais do órgão.

**5.2.** Após análise de mercado e elaboração da estimativa de preços, verificou-se que o valor global da contratação encontra-se abaixo do limite estabelecido para contratações diretas por pequeno valor, conforme dispõe o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Tal constatação reforça a viabilidade da dispensa de licitação. Ademais, os itens a serem adquiridos são classificados como **bens comuns**, por possuírem características padronizadas e ampla oferta no mercado.

**5.3.** Diante do baixo valor da contratação e da natureza padronizada do objeto, a realização de licitação mostrou-se desnecessária e operacionalmente desvantajosa, podendo acarretar atrasos injustificados na obtenção dos equipamentos. Assim, opta-se pela adoção da **contratação direta por dispensa de licitação**, por meio de procedimento **eletrônico**, com **critério de julgamento pelo menor preço por item**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



**5.4.** A utilização da modalidade eletrônica de dispensa de licitação oferece maior celeridade, controle, eficiência e transparência ao processo, promovendo uma contratação segura, com ampla divulgação e busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, economicidade, eficiência e publicidade, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

**5.5.** O procedimento seguirá o rito da nova Lei de Licitações, observando subsidiariamente, no que couber, as regras previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019, especialmente no que diz respeito à condução do certame em ambiente eletrônico, promovendo a ampla competitividade e a transparência dos atos administrativos.

## **6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

### **6.1.1. Sustentabilidade:**

**6.1.2.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

**6.1.3.** Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício.

**6.1.4.** Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

**6.1.5.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**6.1.6.** Não haverá exigência da garantia da contratação assegurada pelo art. 96 e demais dispositivos da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

**6.1.6.1.** Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente será(ão) pago(s) o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

### **6.2. O produto deverá atender às seguintes características:**

**6.2.1.** Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela acima (**item 2.3**), que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor;

**6.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.4.** Os bens serão recebidos no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**6.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.6.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6.7.** A fiscalização ficará a cargo de servidores pertencentes aos quadros dos órgãos contratantes designados para esse fim, lotados nas unidades em que serão entregues os materiais.

**6.8.** Cada fiscal será responsável pelo recebimento do material na Unidade em que desempenha suas atividades.

**6.9.** A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.



**6.10.** Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

## **7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratação pública deve ser orientada pelo planejamento e pela busca de resultados, com a definição clara de como o objeto contratado deverá produzir os efeitos pretendidos, da formalização até o encerramento da execução contratual. O modelo de execução aqui proposto atende a esse comando legal, garantindo transparência, eficiência e segurança jurídica à Administração.

**7.2.** A presente contratação tem por objeto a aquisição de 2 (dois) notebooks destinados ao uso institucional do Conselho Municipal de Saúde (CMS), a ser realizada por meio de dispensa de licitação na modalidade eletrônica, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

### **7.3. Início da Execução**

A execução do objeto contratual terá início com:

- A assinatura do Termo de Contratação com a empresa selecionada na dispensa eletrônica;
- A emissão da Nota de Empenho e da autorização formal para o fornecimento;
- A apresentação, pela contratada, da documentação exigida no Termo de Referência e no processo de contratação direta, incluindo comprovações de regularidade fiscal e trabalhista, e demais exigências legais aplicáveis.

### **7.4. Etapas de Execução**

#### **a) Logística de Entrega:**

- A contratada deverá realizar a entrega dos notebooks no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da autorização formal de fornecimento ou assinatura do contrato, no local indicado pela Unidade Requisitante;
- Os equipamentos deverão ser entregues novos, lacrados de fábrica, acompanhados de todos os acessórios obrigatórios (fontes, cabos, manuais e certificados de garantia), em perfeitas condições de uso.

#### **b) Recebimento dos Produtos:**

Nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o recebimento dos bens será dividido em:

- **Recebimento provisório**, com a conferência da quantidade, especificações técnicas, integridade física dos equipamentos e da documentação fiscal;
- **Recebimento definitivo**, após testes de funcionamento e atesto do fiscal responsável, assegurando a plena conformidade com as exigências do Termo de Referência.

#### **c) Substituição de Itens Não Conformes:**

- Equipamentos entregues com defeitos, em desacordo com as especificações, avariados ou incompletos serão recusados e deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem



qualquer custo adicional à Administração.

#### **d) Suporte Técnico e Garantia:**

- A contratada deverá garantir suporte técnico pós-venda, assegurando atendimento remoto e/ou local em caso de dúvidas ou falhas operacionais durante o período de garantia;
- Todos os equipamentos deverão ser entregues com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com cobertura nacional por meio de assistência técnica autorizada;
- Devem acompanhar os equipamentos: manuais de uso, certificados de garantia e demais documentos pertinentes, atualizados e em língua portuguesa.

#### **7.5. Monitoramento e Fiscalização**

- A execução contratual será acompanhada por servidor(es) designado(s) como fiscal(is), conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- A fiscalização abrangerá a verificação da conformidade dos equipamentos entregues, cumprimento dos prazos e atendimento às condições contratuais;
- Irregularidades constatadas serão formalmente registradas em relatórios que comporão o processo de execução contratual.

#### **7.6. Encerramento da Execução**

A execução do objeto será considerada encerrada quando:

- Os notebooks forem entregues em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- For emitido o Termo de Recebimento Definitivo, atestando a regularidade da entrega e do funcionamento dos equipamentos;
- For processado o pagamento à contratada, condicionado à apresentação da nota fiscal, atesto do fiscal do contrato e comprovação da regularidade documental.

#### **7.7. Resultados Esperados**

O modelo de execução aqui adotado visa garantir:

- A entrega eficiente, segura e tempestiva dos notebooks para uso institucional do Conselho Municipal de Saúde;
- A melhoria da infraestrutura tecnológica e da eficiência administrativa nas atividades do CMS;
- A conformidade com as normas legais e contratuais, assegurando a economicidade e o uso racional dos recursos públicos;
- A promoção de maior produtividade, segurança da informação e suporte às atividades de controle social e formulação de políticas públicas de saúde no município de Ji-Paraná.

### **8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1.** A gestão do contrato decorrente da presente contratação será exercida de forma estruturada, com designação formal de agente público responsável pela gestão e fiscalização contratual, por meio de portaria da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

**8.2.** A gestão do contrato compreenderá as seguintes atribuições principais:



- Acompanhamento da execução contratual, assegurando que o fornecimento dos notebooks ocorra conforme os prazos, especificações técnicas e condições pactuadas neste Termo de Referência;
- Verificação da conformidade dos bens entregues, incluindo análise da documentação fiscal, especificações técnicas, integridade física dos equipamentos e acessórios obrigatórios;
- Registro de ocorrências relativas a atrasos, entregas incompletas, desconformidades técnicas ou qualquer outro fato relevante que possa comprometer a boa execução do contrato;
- Comunicação formal à contratada sobre quaisquer irregularidades identificadas, com definição de prazo para regularização ou substituição dos itens, sem ônus para a Administração;
- Emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo, **nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021**, após atesto da conformidade técnica e funcional dos equipamentos.

**8.3.** A gestão será exercida por servidores designados, que atuarão nas seguintes funções:

- **Gestor do contrato**, responsável pela supervisão geral da execução contratual e pelo relacionamento com a contratada;
- **Fiscal**, responsável pela análise de documentos, prazos, comunicações formais, verificar os aspectos relacionados à qualidade, especificações técnicas e funcionalidade dos notebooks, registros de entrega e apoio aos trâmites processuais.

**8.4.** Para fins de controle, transparência e prestação de contas, toda a documentação relativa à execução contratual como notas fiscais, comunicações formais, relatórios de fiscalização, registros de não conformidade e substituições será organizada em processo administrativo próprio, observando os princípios da publicidade, rastreabilidade e responsabilidade da Administração Pública.

**8.5.** Toda a comunicação entre a contratada e os agentes públicos responsáveis pela gestão do contrato deverá ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico oficial, com registros que assegurem a rastreabilidade e a integridade das informações.

**8.6.** Em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, a gestão do contrato será responsável por instaurar processo administrativo para eventual aplicação de sanções, conforme o disposto nos arts. 156, 157, 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**9.1.** Em observância ao disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento será condicionado à comprovação da execução contratual conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como à entrega dos notebooks de forma satisfatória, com base na verificação e aceite por parte da fiscalização contratual designada.

**9.2.** O pagamento será efetuado por item entregue, condicionado à:

- Entrega no local indicado e nas condições estabelecidas no contrato;
- Apresentação da nota fiscal eletrônica, acompanhada do comprovante de entrega e do termo de recebimento provisório, emitido pelo fiscal técnico designado;
- Validação da documentação fiscal e técnica por parte da gestão do contrato;
- Emissão do termo de recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso.



**9.3.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos, desde que os equipamentos estejam em conformidade com o solicitado e tenham sido aceitos formalmente.

**9.4.** Eventuais divergências ou não conformidades nos equipamentos entregues, suspenderão a contagem do prazo de pagamento até que a contratada realize a substituição dos itens ou correção das falhas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

**9.5.** O pagamento será realizado via transferência bancária, em conta vinculada ao CNPJ da empresa contratada, devendo esta apresentar toda a documentação fiscal e comprobatória de regularidade junto aos órgãos competentes.

**9.6.** Em caso de inadimplemento parcial ou total das obrigações contratuais, ou se constatada irregularidade nos documentos fiscais ou contratuais, o pagamento poderá ser retido ou glosado, nos termos da legislação vigente, até a completa regularização por parte da contratada.

**9.7.** A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar auditoria nos documentos e nos procedimentos relativos à medição e pagamento, como forma de garantir a transparência, rastreabilidade e controle da execução contratual.

## **9.8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

**9.8.1.** Conforme o disposto no art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento da contratação em relação aos itens ofertados. Entretanto, considerando a necessidade de aquisição simultânea dos 02 (dois) notebooks para garantir a padronização e pleno funcionamento das atividades do Conselho Municipal de Saúde CMS, conclui-se que **não será admitido o parcelamento**, a fim de garantir uniformidade, compatibilidade entre os equipamentos e maior eficiência na execução da contratação.

## **10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação está dentro dos limites legais para essa modalidade e que se trata da aquisição de bens comuns, com especificações objetivas e padronizadas, essenciais para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Saúde CMS.

**10.2.** O procedimento de contratação culminará com a seleção da proposta de menor preço por item, observada a conformidade com as especificações técnicas dos notebooks descritas neste Termo de Referência.

**10.3.** A escolha do fornecedor será precedida de pesquisa de preços de mercado, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**10.4.** A contratação será realizada por meio de sistema eletrônico que assegure publicidade, transparência, isonomia e ampla concorrência entre os interessados.

**10.5.** O fornecedor será selecionado com base nos seguintes critérios objetivos:

- Apresentação da proposta de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;



- Comprovação de que os equipamentos ofertados atendem aos requisitos de qualidade e segurança definidos por órgãos reguladores competentes;
- Apresentação da documentação exigida para habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira;
- Declaração de inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

**10.6.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista seguem os padrões usualmente aplicáveis à generalidade dos objetos de contratação pública.

**10.7.** Será dada, sempre que possível, preferência a fornecedores que comprovem práticas sustentáveis, materiais biodegradáveis e produtos com menor impacto ambiental, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

**10.8.** Após a seleção da proposta mais vantajosa, será realizada a formalização da contratação, nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133/2021, mediante emissão da nota de empenho, assinatura do contrato (se aplicável) e publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

## **11. DETALHAMENTO DAS QUANTIDADES E CUSTOS**

**11.1.** A definição da quantidade e dos custos referentes à aquisição dos equipamentos fundamenta-se em levantamento técnico e diagnóstico situacional da infraestrutura atual, bem como em pesquisa de preços junto a fornecedores do mercado nacional.

**11.2.** A quantidade necessária foi definida a partir da diferença entre o número de servidores que utilizam equipamentos de forma contínua (03) e o número de equipamentos disponíveis (01), resultando na necessidade de 02 unidades adicionais. Esse quantitativo foi considerado suficiente e proporcional à demanda, evitando tanto o excesso quanto a ociosidade de recursos.

**11.3.** A tabela abaixo apresenta a estimativa e composição detalhada dos custos envolvidos na aquisição, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, economicidade e planejamento adequado da despesa pública.

### **11.3.1. Memória de Cálculo e Quantitativos**

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	108.001.003	Notebook conforme especificações mínimas descritas no item 2.3	UN.	2	R\$ 2.999,00	R\$ 5.998,00

**11.4.** A estimativa do valor total para aquisição dos itens constantes neste Termo de Referência (TR) é de R\$ 5.998,00 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais), com base em pesquisa de preços realizada e compatível com os valores praticados no mercado.

**11.5.** Em conformidade com o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de valor será atualizada e validada por meio de cotação de preços conduzida pela Controladoria-Geral de Preços, garantindo a compatibilidade do valor estimado com as condições atuais do mercado.

## **12. DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO**

**12.1.** As despesas decorrentes desta aquisição serão custeadas com recursos específicos previstos no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná. Detalhada conforme Ficha orçamentária ID:2554496, especificados a seguir:



## FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

10	Fundo Municipal de Saúde
02	PODER EXECUTIVO
02 07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
020702	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - C.M.S.
10	Saúde
10 122	Administração Geral
10 122 0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA
10 122 0001 2061 0000	Manut.dos Serv.Administ.Gerais-Conselho Mun.de Saúde
522 OR	4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.1.500 0	010.002 Recursos Próprios - Fora dos 15%

### 13. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

#### 13.1. Do prazo

**13.1.1.** O prazo para entrega dos equipamentos será de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da nota de empenho ou da autorização formal de fornecimento.

#### 13.2. Do local da entrega

**13.2.1.** Os notebooks, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, localizado na Rua Teresina, nº 497, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, CEP 76.908-326, no horário das 7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

#### 13.3. Do recebimento e condições da entrega dos equipamentos

**13.3.1.** O recebimento dos equipamentos será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, por meio da Comissão de Recebimento, formalmente instituída por portaria do Secretário Municipal de Saúde. O setor solicitante, em conjunto com o almoxarifado, acompanhará o recebimento, sendo responsável pela declaração de aceite provisório.

**13.3.2.** É expressamente vedada a entrega de equipamentos usados, recondicionados ou com indícios de uso anterior, sendo assegurado à Administração o direito de recusa imediata do item nessas condições.

**13.3.3.** Não será admitida, para fins de recebimento, a entrega de equipamento em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

**13.3.4.** Os equipamentos deverão ser novos, originais de fábrica, com garantia mínima de 12 (doze) meses, e deverão estar em perfeitas condições de uso. Caso qualquer item seja entregue com defeito de fabricação ou fora das condições especificadas, deverá ser substituído de forma imediata, sem ônus para a Administração.

**13.3.5.** Após a entrega, a Comissão de Certificação terá o prazo de até 15 (quinze) dias para realizar os exames e testes necessários para verificação da conformidade técnica dos notebooks entregues. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo circunstanciado, após conferência de qualidade e quantidade.

**13.3.6.** Se, por ocasião da entrega ou durante os testes, for constatado que os equipamentos não atendem às especificações técnicas exigidas, a contratada será notificada a proceder à substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da recusa.

**13.3.7.** Serão de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas a frete, transporte, instalação (se exigida), testes, laudos e quaisquer outros encargos necessários para o perfeito atendimento da entrega, conforme as normas técnicas aplicáveis.



**13.3.8.** Os equipamentos deverão ser entregues estritamente conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, devidamente embalados e identificados.

**13.3.9.** A remessa dos notebooks deverá ocorrer somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela SEMUSA, respeitando os prazos contratuais e as condições aqui estabelecidas.

**13.3.10.** A entrega dos equipamentos será realizada de acordo com a emissão da nota de empenho, observando o cronograma de necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e as características do objeto contratado.

**13.3.11.** O recebimento provisório ou definitivo dos equipamentos não exime a contratada da responsabilidade por quaisquer vícios, defeitos ou prejuízos decorrentes de entrega em desacordo com o contrato, podendo ser exigidas correções ou substituições mesmo após a aceitação formal.

## **14. DOS REQUISITOS TÉCNICOS E HABILITAÇÃO**

**14.1.** A contratada deverá fornecer exclusivamente equipamentos novos, originais de fábrica, lacrados, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses, e que atendam integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

**14.2.** Os equipamentos deverão ser fabricados em conformidade com as normas técnicas vigentes, observando-se os requisitos estabelecidos por órgãos reguladores como INMETRO, ABNT e demais entidades competentes, quando aplicável.

**14.3.** O fornecedor será inteiramente responsável pelo atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à qualidade, segurança, procedência e desempenho dos produtos, devendo garantir a conformidade dos notebooks fornecidos.

**14.4.** Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens originais de fábrica, contendo manuais de instrução, cabos, acessórios e certificações exigidas, sem sinais de avarias ou danos.

**14.5.** Sempre que possível, e em atenção ao art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, deverão ser priorizados produtos que atendam a critérios de sustentabilidade, como:

- Produtos fabricados com responsabilidade socioambiental, sem uso de trabalho infantil ou análogo ao escravo;
- Equipamentos produzidos com tecnologia que minimize o impacto ambiental e a geração de resíduos eletrônicos.

### **14.6. HABILITAÇÃO**

#### **14.6.1. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)**

Deverá ser apresentada a documentação que comprove a regular constituição da empresa, conforme abaixo:

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade empresária;
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, conforme aplicável;
- Registro civil da sociedade não empresária, com prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, no caso de sociedade estrangeira;



- Comprovante de inscrição do Microempreendedor Individual MEI, quando for o caso.

**Obs.:** Como se trata de fornecimento de equipamentos de informática, não se exige Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da ANVISA, exceto se futuramente incluídos itens que requeiram tal autorização, conforme legislação específica.

#### **14.6.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal do domicílio da empresa;
- Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

#### **14.6.3. Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)**

- Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa (emitida nos últimos 90 dias ou com prazo de validade vigente);
- Caso apresentada certidão positiva de recuperação judicial, deverá ser comprovada a homologação judicial do plano, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Na ausência de homologação, a empresa será considerada inabilitada;
- Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais, assinados pelo representante legal e contador habilitado, em conformidade com as normas aplicáveis;
- Para empresas constituídas há menos de dois anos, será aceito balanço do último exercício ou balanço de abertura, conforme o caso;
- A boa situação financeira será verificada com base nos seguintes índices contábeis, que deverão ser superiores a 1:

##### **a) Liquidez Geral (LG)**

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

Avalia a capacidade de pagamento total da empresa.

##### **b) Liquidez Corrente (LC)**

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

Mede a capacidade de pagamento no curto prazo.

##### **c) Solvência Geral (SG)**

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Total}$

Mede a proporção de ativos para cada unidade monetária de dívida.

A demonstração dos índices poderá ser feita por declaração assinada por profissional de contabilidade habilitado (CRC válido).

Caso qualquer índice fique abaixo ou igual a 1, a empresa deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** São obrigações da empresa contratada, sem prejuízo de outras previstas em lei ou neste Termo de Referência:



**15.1.1.** Comunicar por escrito à contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos equipamentos, bem como atender prontamente às exigências e solicitações de esclarecimentos relacionadas ao objeto contratado.

**15.1.2.** Entregar os notebooks dentro das especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente por sua substituição, no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidades, independentemente do motivo, mediante constatação e parecer técnico da contratante.

**15.1.3.** O descumprimento do disposto no item anterior poderá implicar na suspensão do pagamento até a regularização da entrega.

**15.1.4.** Em caso de extravio, perda ou dano dos equipamentos antes do recebimento definitivo pela contratante, a empresa contratada será responsável por todas as despesas decorrentes, inclusive de substituição e transporte.

**15.1.5.** Em situações de devolução, substituição ou extravio, a contratada arcará integralmente com frete, carro, seguro e eventuais tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração.

**15.1.6.** A contratada deverá comunicar formalmente à SEMUSA, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos do vencimento do prazo de entrega, caso haja qualquer impedimento para o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando justificativa documentada.

**15.1.6.1.** A SEMUSA poderá, a seu critério, analisar e deliberar sobre a possibilidade de prorrogação do prazo, desde que a justificativa apresentada seja considerada válida e comprovada.

**15.1.7.** A contratada será responsável por reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, qualquer item entregue que apresente defeito, dano causado durante o transporte ou não atenda às condições exigidas neste Termo.

**15.1.8.** Efetuar, por sua conta, o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais que incidam, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos produtos contratados.

**15.1.9.** Fornecer os equipamentos dentro do prazo, preço e condições estabelecidas na proposta, garantindo a qualidade, originalidade e conformidade técnica com o objeto da contratação.

**15.1.10.** Cumprir rigorosamente todos os requisitos técnicos e condições de fornecimento previstos neste Termo de Referência, bem como na legislação aplicável à matéria.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1.** Comunicar formalmente à empresa contratada qualquer ocorrência relativa à aquisição, entrega ou funcionamento dos equipamentos objeto deste contrato.

**16.2.** Efetuar o pagamento à contratada conforme os prazos, condições e critérios definidos neste Termo de Referência, observadas as exigências legais e contratuais.

**16.3.** Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas em decorrência de descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela contratada.

**16.4.** Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativas ou qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência, exigindo sua substituição sem ônus adicional.

**16.5.** Realizar o acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, registrando as ocorrências em documento próprio e notificando a contratada sempre que forem necessárias correções ou ajustes.



**16.6.** Verificar, durante a vigência do contrato, o cumprimento das exigências legais e das condições de habilitação e qualificação da contratada, conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

**16.7.** Observar, sempre que possível, os critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente, priorizando a aquisição de bens com menor impacto ambiental, tais como equipamentos com eficiência energética, durabilidade e materiais recicláveis.

**16.8.** Exigir que os equipamentos sejam fornecidos em embalagens apropriadas, que garantam a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento, com o menor volume possível, respeitando critérios de sustentabilidade.

**16.9.** Assegurar, no que couber, o cumprimento das normas ambientais e de sustentabilidade aplicáveis à aquisição de equipamentos eletrônicos, especialmente:

a) **Lei nº 12.305/2010** e **Decreto nº 10.240/2020** que tratam da Política Nacional de Resíduos Sólidos e da logística reversa de produtos eletroeletrônicos;

b) **Resolução CONAMA nº 401/2008** sobre o descarte ambientalmente adequado de resíduos eletrônicos;

c) **Portaria INMETRO nº 170/2012** que estabelece padrões técnicos para segurança e eficiência de equipamentos eletroeletrônicos;

d) **Decreto nº 7.174/2010** que regulamenta os critérios de sustentabilidade ambiental nas contratações públicas.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o processo de aquisição, desde a formalização do pedido até a entrega e aceitação dos produtos. A fiscalização abrangerá, também, o cumprimento das condições contratuais e especificações técnicas, com o objetivo de assegurar que os notebooks atendam plenamente às necessidades administrativas e operacionais do CMS.

**17.2.** A supervisão dos trabalhos, sob qualquer forma ou modalidade, não isenta nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, que deverá garantir a perfeita execução de suas obrigações, com a entrega dos notebooks em conformidade com as especificações deste Termo de Referência. **17.3.** A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade, integridade e funcionalidade dos produtos, conforme as condições estabelecidas e dentro dos prazos acordados.

**17.4.** A fiscalização atuará no interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, visando garantir que a aquisição dos notebooks contribua efetivamente para o fortalecimento das atividades administrativas e operacionais do Conselho Municipal de Saúde.

## **18. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**18.1.** Os preços contratados serão reajustados após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, pelo índice IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme previsto no inciso LVIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da referida Lei, bem como no inciso V, §1º, art. 8º do Decreto Municipal 1384/2024, preservando o equilíbrio econômico financeiro do contrato. Poderá, ainda, ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**18.2.** Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, incidirá correção monetária pelo IPCA/IBGE e juros de mora equivalentes à taxa SELIC, pro rata die, até a data do efetivo pagamento.



## **19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**19.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**19.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**19.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**19.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**19.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**19.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**19.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do termo de referência;

**19.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**19.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**19.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**19.1.5.** Fraudar a licitação;

**19.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**19.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**19.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**19.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**19.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**19.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**19.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**19.2.1.** Advertência;

**19.2.2.** Multa;

**19.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**19.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**19.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**19.3.2.** As peculiaridades do caso concreto

**19.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**19.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública

**19.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**19.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo estabelecido na comunicação oficial expedida pelo órgão sancionador.

**19.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



**19.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**19.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**19.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**19.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**19.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**19.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**19.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**19.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**19.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **20. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.



**20.2.** Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

**20.3.** A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 125 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, de até 25% (vinte e cinco por cento), tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) Contratada(s), diante de necessidade comprovada da Administração.

**20.4.** Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

## **21. DOS CASOS OMISSOS**

**21.1.** Os casos omissos serão dirimidos por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/21, aplicando-se paralelamente, e, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os dispositivos da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 1385/2024, assegurando que todos os procedimentos, requisitos e critérios aqui estabelecidos estejam em total alinhamento com a legislação vigente e as melhores práticas de contratação pública. O presente documento busca garantir a eficiência, economicidade, e a adequada execução contratual, atendendo às necessidades do Conselho Municipal de Saúde de forma eficiente e sustentável. No mais, as demais cláusulas e condições deste termo de referência, encontram-se no edital de dispensa eletrônica.

### **22.1. Aprovação**

O presente Termo de Referência foi aprovado pelo Secretário Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná, Cristiano Ramos Pereira, confirmando que o documento atende às necessidades e requisitos do **Conselho Municipal de Saúde (CMS)**, conforme as normas vigentes e as melhores práticas administrativas.

### **22.2. Assinaturas**

*Ji-Paraná, data da Assinatura Eletrônica.*

**Aprovado por:**

**Cristiano Ramos Pereira**  
*Secretário Municipal de Saúde*





Documento assinado eletronicamente por **CLEIDE ALVES PEREIRA ROCHA, ASSESSOR TÉCNICO DE ASSISTENCIA CONTABIL EM SAÚDE**, em 27/03/2026 às 08:22, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO RAMOS PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 27/03/2026 às 08:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2556046** e o código verificador **F50723C2**.

Referência: [Processo nº 1-11746/2024](#).

Docto ID: 2556046 v1





## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ – RO

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Orgão	Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA
Unidade	Conselho Municipal de Saúde - CMS
Serviço ou Aquisição	Aquisição de 02 Notebooks

### INFORMAÇÕES BÁSICAS – PROCESSO ADMINISTRATIVO

O presente estudo tem por finalidade avaliar a viabilidade financeira para aquisição de 02 (dois) notebooks para atender as necessidades do CMS.

### I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

Decorre que o Conselho Municipal de Saúde conta com 3 funcionários e 40 conselheiros ente titular e suplentes, todavia, só dispõe de apenas 01 (um) notebook para execução dos serviços e demandas pertinentes do CMS. Dessa forma, para conseguir realizar as tarefas pertinentes, faz-se necessário o uso dos notebooks pessoais de cada um, correndo o risco de danificação dos mesmos. Assim a presente aquisição visa o desenvolvimento das atividades desempenhadas pelo Conselho com maior agilidade, melhor desempenho e maior aproveitamento.

### II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

A Secretaria de Saúde junto ao Conselho Municipal de Saúde não aplicou ainda no Plano Anual de Contratações - PAC a DFD - Formalização de Demanda 1405 de 09/06/2025 (ID 1808566) promovendo o compromisso de tal inclusão no momento tempestivo e em consonância a legislação aplicável à matéria, feito através da Justificativa 01 de 23/06/2025 (ID 1837537).

### III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A contratação deverá observar requisitos que garantam a adequação do objeto à necessidade identificada, atendendo ao interesse público e assegurando a eficiência na



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ – RO

execução. Para tanto, deverão ser observados:

a) Padrões de qualidade: os equipamentos deverão apresentar especificações técnicas compatíveis com as necessidades do Conselho Municipal de Saúde, sem exceder o necessário para o pleno atendimento da demanda;

b) Garantia, manutenção e assistência técnica: o fornecedor deverá assegurar garantia mínima legal, bem como disponibilizar manutenção corretiva e preventiva e assistência técnica autorizada durante o período de garantia, de forma a garantir a continuidade do uso dos notebooks;

c) Possibilidade de subcontratação: somente será admitida se prevista no edital, devendo ser estabelecido o limite máximo permitido, de modo a não comprometer a execução do objeto e a responsabilidade da contratada;

d) Disponibilização do objeto: deverão ser fixados prazos e locais de entrega que permitam a utilização imediata dos equipamentos, conforme condições estabelecidas no termo de referência, assegurando a plena execução da solução demandada;

e) Prazo: o prazo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da nota de empenho;

f) Local de Entrega: Os notebooks, objeto deste Estudo Técnico Preliminar - ETP, deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, localizado na Rua Teresina, nº 497, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, CEP 76.908-326, no horário das 7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

### **IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário Estimado</b>	<b>Valor Total</b>
01	Notebook com as seguintes configurações: Processador Intel® Core i5-1235U de 12 geração (núcleos de eficiência de até 3,30 GHz núcleos de desempenho de até 4,40 GHz); Sistema Operacional Windows 11 Home Single Language; 64 Placa de Vídeo Placa gráfica Intel® Iris® Xe integrada; Memória 8 GB DDR4-3200MHz (Soldado);	02	R\$ 2.999,00	R\$ 5.998,00

Rua Menezes Filho, 2960-Bairro 02 de Abril- Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-848

e-mail: [cmsdejp@gmail.com](mailto:cmsdejp@gmail.com)





## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ – RO

	Armazenamento de 1 TB SSD M.2 2242 PCIe Gen4 TLC, Tela 15,6" HD (1366 x 768), TN, antirreflexo, sem toque, 45% NTSC, 220 nits, 60 Hz; Câmera 1 MP HD com microfone de matriz dupla e obturador de privacidade; Bateria Polímero de lítio de 3 células 42 Wh; Alimentação 65W; Dispositivo Apontador Touchpad; Teclado - Português (BR); Conectividade Wireless 802.11 2x2 AC & Bluetooth® 5.1 ou superior.			
<p>A definição da quantidade de 02 (dois) notebooks foi estabelecida a partir de levantamento realizado junto ao Conselho Municipal de Saúde, que atualmente conta com 03 servidores e 40 conselheiros (titulares e suplentes), dispondo, entretanto, de apenas 01 (um) equipamento em uso. Constatou-se que a insuficiência de equipamentos tem comprometido o desempenho das atividades administrativas e demandado o uso de notebooks pessoais, o que justifica a presente aquisição.</p> <p>Memórias de cálculo e documentos de suporte:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Premissas utilizadas:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Necessidade de pelo menos 02 equipamentos adicionais para garantir a execução simultânea das atividades administrativas e de apoio aos conselheiros;</li><li>○ Pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores locais e consultas em portais eletrônicos, com preço médio unitário identificado de R\$ 2.999,00;</li><li>○ Estimativa de custos adicionais de garantia, manutenção preventiva, suporte técnico e logística de entrega, considerados no cálculo do valor total.</li></ul></li><li>2. Cálculo do quantitativo:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Quantidade necessária = (servidores que utilizam equipamentos de forma contínua) – (equipamentos disponíveis em condições de uso).</li><li>○ Resultado: <math>3 - 1 = 2</math> unidades necessárias.</li><li>○ Definido o quantitativo de 02 notebooks, por atender à demanda de forma proporcional, sem excesso ou ociosidade de recursos.</li></ul></li><li>3. Estimativa de custos (exemplo simplificado):<ul style="list-style-type: none"><li>○ Valor unitário estimado: R\$ 2.999,00;</li><li>○ Quantidade: 2 unidades;</li><li>○ Total aquisição: R\$ 5.998,00;</li></ul></li><li>4. Documentos de suporte:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Registros internos e atas de reunião do Conselho que apontam a necessidade de aquisição;</li><li>○ Pesquisa de preços de mercado realizada em três fornecedores distintos;</li></ul></li></ol>				





## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ – RO

- Inventário atualizado dos equipamentos disponíveis;
- Termo de referência preliminar com as especificações técnicas do objeto.

Dessa forma, restam demonstrados o processo de avaliação, as premissas utilizadas e a justificativa da quantidade definida, comprovando que a aquisição de 02 notebooks é a solução mais adequada e suficiente para atender à necessidade do Conselho Municipal de Saúde, garantindo eficiência no uso dos recursos públicos.

### **V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS PARA A CONTRATAÇÃO, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.**

Foi realizada pesquisa de mercado com o objetivo de identificar alternativas que atendessem às necessidades do Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

A pesquisa contemplou consultas a fornecedores disponíveis em portais eletrônicos de abrangência nacional, como Magazine Luiza (Marketplace), Amazon Brasil e KaBuM!, verificando preços, prazos de entrega, garantias e condições usuais de comercialização. Os resultados constam no Anexo I, que apresenta de forma detalhada os valores observados e as condições ofertadas por cada fornecedor.

Do ponto de vista técnico, a análise demonstrou a viabilidade de aquisição de notebooks equipados com processador Intel Core i5-1235U, memória 8GB, armazenamento SSD de 1TB, tela de 15,6" e sistema operacional Windows 11, características compatíveis com as demandas administrativas do Conselho, assegurando desempenho adequado, durabilidade, garantia de fábrica e assistência técnica autorizada. Alternativas com especificações inferiores foram desconsideradas por não atenderem ao desempenho necessário, enquanto modelos mais avançados apresentaram custo desproporcional em relação à necessidade identificada.

Sob o aspecto econômico, os preços observados junto aos fornecedores variaram entre R\$ 2.999,00 e R\$ 6.100,00, sendo identificado o menor valor no montante de R\$ 2.999,00, o qual atende às especificações técnicas estabelecidas. Considerando o princípio da economicidade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, verifica-se que a contratação pelo menor preço assegura a otimização dos recursos públicos, sem prejuízo da qualidade e do desempenho exigidos.

Dessa forma, a análise de mercado evidencia que a aquisição de 02 notebooks com as especificações técnicas definidas, pelo menor valor apurado, representa a solução mais vantajosa, garantindo economia aos cofres públicos e plena adequação às necessidades administrativas do Conselho.





## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ – RO

**VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, PODENDO SER UTILIZADO TODOS OS MÉTODOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO PRÓPRIO PARA A PESQUISA DE PREÇOS, BEM COMO A OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES, DEVIDAMENTE CERTIFICADAS, NO MERCADO LOCAL.**

Para estimativa do valor da contratação, procedeu-se à pesquisa de preços junto a três fornecedores distintos: Magazine Luiza (Marketplace), Amazon Brasil e KaBuM!, considerando as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

Os resultados foram consolidados no Anexo I – Tabela de Pesquisa de Preços – Notebooks, no qual se verificou que os valores unitários variam de R\$ 2.999,00 (configuração com SSD de 512GB) a aproximadamente R\$ 6.100,00 (modelos equivalentes com SSD de 1TB em diferentes marcas).

Considerando o princípio da economicidade e a necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, adotou-se como referência o menor valor identificado, correspondente a R\$ 2.999,00 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais) por unidade, por atender às especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência.

Dessa forma, considerando a necessidade de aquisição de 02 (dois) notebooks, a estimativa do valor total da contratação corresponde a R\$ 5.998,00 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais).

O valor estimado foi definido com base no menor preço efetivamente praticado por fornecedor ativo no mercado nacional, critério que assegura transparência, competitividade e aderência ao princípio da vantajosidade.

Além da pesquisa de preços, permanecem consideradas as memórias de cálculo apresentadas no Item IV, abrangendo eventuais custos adicionais relacionados à garantia estendida, manutenção preventiva, suporte técnico e logística, os quais poderão ser analisados oportunamente sob a perspectiva do custo global (Total Cost of Ownership – TCO).

Assim, conclui-se que o valor estimado para a contratação, fundamentado no menor preço pesquisado, é adequado e suficiente para subsidiar a fase de planejamento, devendo a aquisição observar os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade à Administração.

**VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA**





## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ – RO

### **TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.**

A solução proposta consiste na aquisição de 02 (dois) notebooks com configurações compatíveis com as necessidades do Conselho Municipal de Saúde – CMS, assegurando maior eficiência, agilidade e segurança na execução das atividades administrativas, reuniões, registro de dados e elaboração de documentos técnicos.

O fornecimento deverá compreender:

- Entrega dos equipamentos novos, originais de fábrica, em perfeitas condições de funcionamento e com todos os acessórios necessários (fontes, cabos e drivers atualizados).
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, prestada pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo contemplar assistência técnica autorizada em território nacional.
- Manutenção corretiva durante o período de garantia, assegurando a substituição de peças defeituosas por componentes novos e originais, sem ônus adicional para a Administração.
- Suporte técnico disponibilizado por canais oficiais do fabricante (telefone, e-mail ou portal eletrônico), incluindo atualizações de firmware e drivers.
- Atendimento local ou remoto pela rede de assistência técnica credenciada, com prazo máximo de atendimento conforme estabelecido em edital e contrato.
- Responsabilidade do fornecedor pela entrega, instalação inicial e configuração básica dos equipamentos (sistema operacional, drivers e atualizações de segurança).
- Conformidade ambiental dos equipamentos, respeitando normas vigentes de restrição de substâncias perigosas (RoHS) e requisitos de baixo consumo energético.

Assim, a solução abrange não apenas a aquisição do bem em si, mas também todas as condições de suporte, manutenção e assistência técnica necessárias para assegurar a plena utilização dos equipamentos durante sua vida útil, garantindo a efetividade da contratação e atendendo ao interesse público que motivou a demanda.

### **VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.**

Não cabe parcelamento da Solução

### **IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.**

A aquisição dos notebooks permitirá ao Conselho Municipal de Saúde desempenhar

Rua Menezes Filho, 2960-Bairro 02 de Abril- Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-848

e-mail: [cmsdejp@gmail.com](mailto:cmsdejp@gmail.com)





## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ – RO

suas atividades com maior eficiência e menor dependência de equipamentos pessoais dos servidores e conselheiros, reduzindo riscos de falhas, danos a bens particulares e perda de informações.

Os principais resultados esperados são:

- Aumento da produtividade dos servidores e conselheiros, pela disponibilidade de equipamentos adequados e dedicados às atividades institucionais;
- Maior economicidade, evitando gastos indiretos relacionados à manutenção de computadores pessoais utilizados indevidamente para fins administrativos;
- Melhor aproveitamento dos recursos humanos, uma vez que os trabalhos poderão ser realizados de forma simultânea, sem necessidade de revezamento de equipamentos;
- Segurança da informação, com armazenamento e processamento de dados em máquinas institucionais, garantindo maior controle e conformidade;
- Eficiência administrativa, pela agilidade no desenvolvimento de relatórios, atas, planilhas e demais documentos de apoio às reuniões e deliberações do Conselho.

Dessa forma, a contratação proporciona melhor uso dos recursos disponíveis, atende ao interesse público e fortalece a atuação do Conselho Municipal de Saúde.

### **X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.**

Não cabe qualquer providência em atenção à presente aquisição quanto a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

### **XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.**

A aquisição do item demandado não necessita de contratações correlatas ou interdependentes.

### **XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.**

O equipamento ofertado devesse estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ – RO

of Hazardous Substances), ou seja, deverá ser constituído com materiais que não agredem o meio ambiente. Não se aplica a reciclagem de bens e refugos.

### **XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

Diante de todo exposto neste ETP, a contratação é viável, visto que o Conselho Municipal de Saúde necessita destas aquisições em virtudes de suas enormes necessidades já mencionadas. Ressaltando que existe dotação orçamentária e disponibilidade financeira para arcar com os custos desta contratação.

### **XIV - CONSULTA A ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICIPAL QUANTO A EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ATENDA A NECESSIDADE APRESENTADA PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

No momento não existe Ata de Registro de Preços que atenda a necessidade do CMS.

### **XV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.**

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos

Preliminares, que a contratação:

é viável       não é viável

Ji-Paraná/RO, 10 de março de 2026.



## ANEXO I – Pesquisa de Preços – Notebooks

**Data da pesquisa:** 10/02/2026

Este anexo apresenta a pesquisa de preços realizada junto a fornecedores reais, considerando as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência (Intel Core i5-1235U, 8GB RAM, SSD 1TB, tela 15,6", Windows 11, etc.). As informações de valores foram coletadas em páginas públicas de venda e podem sofrer variações conforme CEP, forma de pagamento e disponibilidade. Recomenda-se solicitar formalmente propostas com CNPJ, prazo de entrega, garantia e validade da oferta antes da contratação.

Fornecedor	CNPJ	Marca/ Modelo	Especificações	Preço (R\$)	Prazo de Entrega	Garantia	Validade da Proposta
Magazine Luiza (Marketplace)	47.960.950/0001-21	Samsung Galaxy BOOK NP300AECU (variante 1TB)	Intel Core i5-1235U, 8GB, SSD 1TB, Tela 15,6"	≈ 4.400,00 – 5.000,00	Consultar CEP	12 meses	Necessári solicitar
Amazon Brasil (Marketplace)	15.436.940/0001-03	Lenovo IdeaPad 1i (512GB / var. 1TB – terceiros)	Intel Core i5-1235U, 8GB, SSD 512GB ou 1TB, Tela 15,6"	≈ 2.999,00 (512GB)	Conforme CEP	12 meses	Necessári solicitar
KaBuM! (Marketplace)	15.093.287/0001-46	Asus VivoBook / Lenovo (variações i5-1235U)	Intel Core i5-1235U, 8GB, SSD 1TB, Tela 15,6"	≈ 3.200,00 – 6.100,00	Consultar CEP	12 meses	Necessári solicitar

**Observações:** 1. Valores sujeitos a alteração de acordo com promoções, disponibilidade e região de entrega. 2. Recomenda-se solicitar propostas formais contendo preço final, prazo de entrega, garantia e validade para instruir o processo. 3. Os preços apresentados foram extraídos de sites oficiais dos fornecedores/marketplaces em fevereiro de 2026.



**ANEXO 2 – FOTOS**

**ANEXO 2.1 – NOTEBOOK CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ANEXO 2.2 – NOTEBOOK PESSOAL USADO PARA FINS DE TRABALHO NO CMS**





# Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Estudo Técnico</b>	<b>Preliminar - Aquisição de Notebooks</b>	<b>10/03/2026</b>

ID:	2500644	Processo	Documento
CRC:	302B98BB		
Processo:	1-11746/2024		
Usuário:	CLEIDE ALVES PEREIRA ROCHA		
Criação:	10/03/2026 08:54:29	Finalização:	10/03/2026 08:57:28

MD5: 9160C764FCB7B1958A0D932ECC5C3608  
SHA256: E989806D096F9BF5BD2496AE26D4DE05B8840E8C24FC864F3785C53ADB30EB17

Súmula/Objeto:

**Estudo Técnico Preliminar para aquisição de 02 notebooks para o CMS-JP/RO**

### INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Ji-Paraná	RO	10/03/2026 08:54:29
-------------------------------	-----------	----	---------------------

### ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	10/03/2026 08:54:29
---	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA CLEIDE ALVES PEREIRA ROCHA	ASSESSOR TECNICO DE ASSISTENCIA CONTABIL EM SAÚDE	10/03/2026 09:04:46
---	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA CRISTIANO RAMOS PEREIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	10/03/2026 10:16:38
--	-------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA JEFFERSON FREITAS VAZ	Presidente Conselho Municipal de Saude	10/03/2026 10:50:25
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 2500644 e o CRC 302B98BB.

**ANEXO II**  
**CARTA PROPOSTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-11746/2024 - SEMUSA**

**OBJETO: Aquisição de 2 (dois) notebooks para o Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.**

**Dados do proponente:**

Razão Social:

CNPJ: .....

Endereço: .....

Município: ..... Estado: ..... CEP: .....

Telefone: .....

E-mail: .....

**Dados do responsável pela assinatura do Contrato:**

Nome Completo:

CPF n.º .....

Cargo/Função:

**Dados para contato/correspondência:**

Endereço:

Telefone:

E-mail:

**Dados para pagamentos:**

Conta Corrente n.º .....

Agência n.º .....

Banco.....

À  
**Superintendência de Compras e Licitações**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. S<sup>a</sup>, nossa “**PROPOSTA DE PREÇOS**” pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

Itens	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	NOTEBOOK, <b>PROCESSADOR:</b> Processador compatível com os modelos: · Intel® Core™ i7-1270P; Memória: · Mínimo de 8 GB na interface: · DDR4 SODIMM em 3200 MHz ou; · DDR5 SODIMM em 4800 MHz; Armazenamento: · SSD mínimo de 240 GB na interface PCIe; Tela: · Resolução mínima da tela: · De 1920x1080 pixel com relação de aspecto 16:9 ou; · De 1920x1200 pixel com relação de aspecto 16:10 ou; ·	UND	2	7.275,52	14.551,04



Resolução e proporção compatíveis com as descrições acima; · Frequência mínima de 60 Hz; · Dimensão diagonal de 14" ou 15.6"; · Tecnologia antirreflexo; Sem Fio: · Conectividade sem fio nos padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax; Conectividade Bluetooth® 5.2 ou superior; <b>Sistema Operacional:</b> Compatível com o sistema operacional Windows® 10; · Compatível com o sistema operacional Windows® 11; · Compatível com o sistema operacional Ubuntu 22.04; · Compatível com o sistema operacional Fedora 38; <b>Alimentação:</b> Bateria de 52 Wh ou superior inclusa no objeto; · Tomada da fonte de alimentação no padrão NBR 14.136; <b>Periféricos:</b> Teclado padrão ABNT2 integrado; · Touchpad integrado; <b>Referência:</b> Lenovo ThinkPad T14;				
<b>Valor total estimado para todos os itens.....</b> <i>(Quatorze mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quatro centavos)</i>				<b>14.551,04</b>

- *O item do presente certame é destinado à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/MEI/EPP** nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações.*
- *Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – **COMPRASGOV/CATMAT/CATSERV**, e as **especificações constantes no Anexo II** deste edital, prevalecerão às últimas.*
- *Todos os itens deverão, no que couber, constar informações a respeito da **marca/modelo/fabricação**.*

**Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias (mínimo).**

**Local/ Forma de entrega: Conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

### DECLARAÇÃO SOBRE A PROPOSTA APRESENTADA

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Edital do Pregão Eletrônico nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, objeto supracitado e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, **DECLARAMOS** expressamente que:

- A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;



- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- g) Entregará/Prestará, sob sua integral responsabilidade, os itens/serviços objeto do referido Edital, no valor ofertado.
- h) Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos itens/serviços, todos os custos, materiais, benefícios, encargos, tributos, demais contribuições e todos os pormenores necessários à completa entrega dos materiais/realização do serviço, mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.
- i) Conhece a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos e que conhece e aceita todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- j) Nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas será devido, caso a proposta não seja aceita.
- k) Tem amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local e data

---

Nome, cargo e assinatura do Representante Legal



## ANEXO III

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6. Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI
  - 1.6.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com **todas as suas alterações**, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados e ainda **acompanhado de documentos comprobatórios de seus administradores e procuradores**.
  - 1.6.2. **Obs.: Como se trata de fornecimento de equipamentos de informática, não se exige Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da ANVISA, exceto se futuramente incluídos itens que requeiram tal autorização, conforme legislação específica.**

#### 2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 2.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 2.5. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**;
- 2.6. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.7. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

#### 3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- 3.1. Certidão Negativa de Ações de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos **90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
  - 3.1.1. Na hipótese de apresentação de **certidão positiva de recuperação judicial**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o se o plano de recuperação judicial da licitante foi homologado pelo juízo, conforme determina o artigo 58 da Lei 11.101/2005.
  - 3.1.2. Caso a empresa licitante não tenha obtido acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, **a licitante será inabilitada**, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
- 3.2. **Balanco Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais, assinados pelo representante legal e contador habilitado, em conformidade com as normas aplicáveis;**
  - 3.2.1. **Para empresas constituídas há menos de dois anos, será aceito balanço do último exercício ou balanço de abertura, conforme o caso;**
  - 3.2.2. **A boa situação financeira será verificada com base nos seguintes índices contábeis, que deverão ser superiores a 1:**



**a) Liquidez Geral (LG)**

**LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)**

**Avalia a capacidade de pagamento total da empresa.**

**b) Liquidez Corrente (LC)**

**LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante**

**Mede a capacidade de pagamento no curto prazo.**

**c) Solvência Geral (SG)**

**SG = Ativo Total / Passivo Total**

**Mede a proporção de ativos para cada unidade monetária de dívida.**

**3.3. A demonstração dos índices poderá ser feita por declaração assinada por profissional de contabilidade habilitado (CRC válido).**

**3.4. Caso qualquer índice fique abaixo ou igual a 1, a empresa deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

#### **4. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**4.1. A comprovação se dará mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu satisfatoriamente móveis ou mobiliário de natureza e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação.**

**4.2. Os atestados ou certidões deverão estar em nome da licitante, emitidos em papel timbrado do declarante, em original ou cópia autenticada, devidamente assinados por autoridade competente ou representante legal da contratante.**

**4.3. A contratada deverá fornecer exclusivamente equipamentos novos, originais de fábrica, lacrados, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses, e que atendam integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.**

**4.4. Os equipamentos deverão ser fabricados em conformidade com as normas técnicas vigentes, observando-se os requisitos estabelecidos por órgãos reguladores como INMETRO, ABNT e demais entidades competentes, quando aplicável.**

**4.5. O fornecedor será inteiramente responsável pelo atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à qualidade, segurança, procedência e desempenho dos produtos, devendo garantir a conformidade dos notebooks fornecidos.**

**4.6. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens originais de fábrica, contendo manuais de instrução, cabos, acessórios e certificações exigidas, sem sinais de avarias ou danos.**

**4.7. Sempre que possível, e em atenção ao art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, deverão ser priorizados produtos que atendam a critérios de sustentabilidade, como:**

**4.7.1. Produtos fabricados com responsabilidade socioambiental, sem uso de trabalho infantil ou análogo ao escravo;**

**4.7.2. Equipamentos produzidos com tecnologia que minimize o impacto ambiental e a geração de resíduos eletrônicos.**

#### **5. DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**5.1. Declaração subscrita pelo representante legal da empresa, conforme **MODELO DO ANEXO III – A** elaborada em papel timbrado.**

**ANEXO III – A**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**



A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na....., por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- l) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**Obs:** A empresa organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

**Ji-Paraná, xx de xxxxxx de 202x.**

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº.....

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE JI-PARANÁ, E A  
EMPRESA.....**

A **PREFEITURA MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), agente político, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX SSP/RO e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado **CONTRATANTE** doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., expedida pela (o) ....., e CPF n.º ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 0xxxxxxx/20xxxxx e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº XXXXXXXXXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

<i>ITEM</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>UNIDADE DE MEDIDA</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>VALOR UNITÁRIO</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
<i>1</i>					
<i>2</i>					
<i>3</i>					
<i>...</i>					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

1.3.5. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do (a) ....., na forma do **CAPÍTULO V - DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS** da Lei Federal n. 14.133/2021.



**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

1.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (ou) Será admitida a subcontratação do objeto contratual conforme previsto no capítulo..... do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

1.6. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

1.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

1.8. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

1.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

1.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGP-M -Índice Geral de Preços – Mercado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.16. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

1.17. São obrigações do Contratante:

1.18. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.19. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.20. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.21. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.22. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



- 1.23. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 1.24. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 1.25. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 1.26. A Administração terá o prazo de *XXXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 1.27. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *XXXXXX*.
- 1.28. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 1.29. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 1.30. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 1.31. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- 1.32. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.33. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.34. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.35. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.36. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.37. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 1.38. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 1.39. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 1.40. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 1.41. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



- 1.42. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 1.43. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 1.44. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.45. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 1.46. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 1.47. Não haverá exigência de garantia contratual ou a exigência de garantia contratual da execução será a ..... (conforme descrito no Termo de Referência).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 1.48. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 1.49. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
  - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
  - Multa:**
    - Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;
    - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.
    - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.
    - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
    - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.



6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 1.50. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 1.50.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.50.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 1.50.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.50.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.51. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.52. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.53. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 1.54. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.55. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.56. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 1.57. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 1.58. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



1.59. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

- 1.59.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.60. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.60.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.60.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.60.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.61. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

1.62. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.63. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

1.64. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 1.64.1. Fonte de Recursos:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

1.65. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

1.66. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.67. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.68. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.69. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

1.70. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

1.71. As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO, em detrimento de qualquer outro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
*Prefeito do Município de Ji-Paraná*

\_\_\_\_\_  
*Secretário/Presidente*

\_\_\_\_\_  
*Representante legal do Contratado*

\_\_\_\_\_  
*Procurador Geral do Município*

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-





# Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Aviso</b>	<b>Dispensa P/Publicação n.</b>	<b>03/06/2026</b>

ID:	2738346	Processo	Documento
CRC:	D99858EE		
Processo:	1-11746/2024		
Usuário:	DANIELLY MELO DE SOUZA		
Criação:	03/06/2026 09:36:24	Finalização:	03/06/2026 09:36:24

MD5: 44323CFFFBA239238FA2C2E1CF1EE7F  
SHA256: 86D7023661EAB67F7C35B7EBE27BB345E0821A05E29DABBC58613622044A392F

Súmula/Objeto:  
**Dispensa P/Publicação n. 60/SUPECOL/2026**

### INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Ji-Paraná	RO	03/06/2026 09:36:24
-------------------------------	-----------	----	---------------------

### ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	03/06/2026 09:36:24
---	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	DANIELLY MELO DE SOUZA	SUPERVISOR (A) DE COTAÇÃO DE PREÇO - SUPECOL	03/06/2026 09:37:14
--	------------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 2738346 e o CRC D99858EE.

Documento com assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s).